

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA  
URBANA E RURAL**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 1.502 de 19 de março de 2019**

Matéria: Projeto de Lei nº 1.502 de 19 de março de 2019

Relatoria: Tiago Augusto Xavier

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: “Autoriza a abertura de credito especial, na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, no valor de R\$ 5.000,00.”

## **Relatório**

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma do Projeto de Lei nº 1.502 de 19 de março de 2019 que “Autoriza a abertura de credito especial, na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, no valor de R\$ 5.000,00.”

Após a leitura em sessão plenária, o projeto foi encaminhado à Comissão de Orçamento, Finanças e Infraestrutura Urbana e Rural que em atendimento às normas regimentais exara o presente parecer.

## **Parecer**

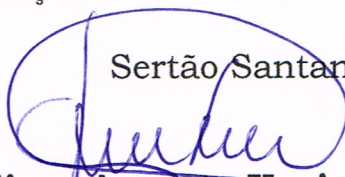
Do ponto de vista orçamentário e financeiro o projeto se mostra adequado, tem vista a o OF.GP.Nº087/2019 com apresentação do superávit financeiro, por fonte de recurso, conforme Orientação Técnica- IGAM 11.902/2019, ratificada por esta comissão.

Nestes termos conclui-se pela viabilidade orçamentária do Projeto.

## **Conclusão**

Considerando, portanto, os aspectos orçamentários e financeiros, esta Relatoria resolve opinar regular tramitação do projeto e pela sua aprovação.

Sertão Santana, 03 de Abril de 2019.



**Tiago Augusto Xavier**  
**Presidente da Comissão**

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Relator

*Claudio Miros Dias*  
Claudio Miros Dias

*DM*  
Dulce Maria Woiczkowski

*Andressa Birke*  
Andressa Birke

Câmara Municipal de Sertão Santana

RECEBIDO

3 / 4 / 2019

HORA: 19h 37

*RB*

Sec. Adm. Legislativa

PUBLICADO		
De:	<u>3 / 4 / 2019</u>	<i>RB</i>
Até:	_____	_____

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



Porto Alegre, 19 de março de 2019.

**Orientação Técnica IGAM nº 11.902/2019.**

I. O Poder Legislativo Municipal de Sertão Santana, solicita orientação quanto a viabilidade técnica, acerca do Projeto de Lei nº 1.502 de 2019, o qual autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento vigente.

II. A iniciativa para deflagrar o processo legislativo está corretamente exercida, pois pertence ao Executivo Municipal a competência privativa para iniciar o processo, nos termos do art. 165, inciso III da Constituição Federal.

Consoante à matéria orçamentária, verifica-se que o presente Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial, sob o respaldo do art. 41, inciso II, e do art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 1964.

Cabe informar ainda a necessidade que seja enviado ao Poder Legislativo o demonstrativo que comprove a **existência do superávit financeiro, por fonte de recurso**. Sendo assim, não basta o Projeto referir à existência, é necessário que haja a devida comprovação.

Quanto à necessidade de aprovação do **Conselho Municipal de Educação**, deverá ser analisada primeiramente a Lei de criação do Conselho se este é deliberativo ou consultivo. Se for deliberativo, necessitará de sua aprovação para alteração no orçamento da Educação, porém se estiver enquadrado como consultivo, ele poderá ser consultado, mas não necessita obrigatoriamente da sua aprovação.

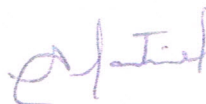
# IGAM<sup>®</sup>

III. Nestes termos, opina-se pela *viabilidade técnica* do Projeto de Lei nº 1.502, de 2019, desde que seja apresentado o demonstrativo que comprove o superávit financeiro por fonte de recursos.

O IGAM permanece à disposição.



**William Vieira Alves Andrae**  
Assistente Contábil do IGAM



**Adriana de Lourdes Barbosa Fantinel Richato**  
Contadora, CRC/RS 084.186/O-7  
Consultora do IGAM